



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

REQUERIMENTO N.º 114/2021

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso das faculdades a mim conferidas pelo Regimento Interno desta Edilidade, dirijo-me urbanamente à presença de Vossa Excelência, e o faço mediante prévia anuência do Plenário desta a. Casa de Leis, para REITERAR o REQUERIMENTO nº 080/2021 de 28 de abril do corrente ano enviado a esta Prefeitura, visto que a resposta enviada não atendeu às expectativas, portanto para que não reste mais dúvidas quanto ao nível do detalhamento desejado retifico a solicitação feita anteriormente com o intuito de tornar mais clara a forma em que espero receber tais informações. Sendo elas:

* O número do Processo Licitatório referente a contratação dos serviços de Medicina do Trabalho;

* Cópia do Contrato firmado com a empresa vencedora do Processo mencionado;

* Cópia de todos os laudos ***onde exista o detalhamento do nível de risco a que os funcionários estão expostos durante a execução de suas atribuições***, que foram emitidos por esta empresa que prestou no ano de 2020 os serviços de Medicina do Trabalho para esta municipalidade e que, salvo engano, ainda presta.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 8ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
25/05/21

Senhora Prefeita,

A função do parlamentar é fiscalizar a atuação do Executivo em todas as esferas da Administração Pública e, assim está esculpido na Carta-Magna.

Assim, para atingir este mister, é necessário que o Executivo envie, a esta Casa de Leis, as informações solicitadas.

Certo de poder contar com vossa compreensão e colaboração.

Sem mais, reitero meus protestos de consideração

São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2021

Maria Aparecida dos Santos Brandão
Vereadora

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo
31 MAI 2021
Hora 09:00
Nº 325/2021



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, 08 de junho de 2021

Ref.: Requerimento nº 114/2021 – Câmara Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para esclarecer a Vossa Excelência que o processo de contratação da empresa para elaboração de documentos e prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, foi através do Processo Licitatório Pregão nº 63/2019.

Encaminhamos cópia do contrato em anexo, e quanto aos laudos emitidos pela empresa, prezando pelo princípio da economicidade devido ao grande volume de laudos, fica a disposição no setor de Recursos Humanos para vistas e eventuais reproduções.

No ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Amalia de Faria Bueno

Secretária Municipal de Administração

À

Excelentíssima Senhora

Vereadora Maria Aparecida dos Santos Brandão

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

CONTRATO Nº 086/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 63/2019

Edital nº 71/2019

Processo Administrativo Municipal nº 90/2019

- **LEI Nº. 10.520/02;**
- **LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;**
- **DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada "CONTRATANTE", e a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.398.976/0001-06, com sede na Rua Barcelos Domingos, 174, GRP 203, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.080-020, telefone (21) 2507-5241, e-mail: licitacao@worktemporary.com.br, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.^a **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, RG 24.894.361-5 e CPF 136.942.187-77, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 063/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - Acompanhamento das Normas Regulamentadoras (NRs) contempladas na Portaria 3214/78 do M.T.E.;

02 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho **LTCAT**; a empresa deverá considerar no valor global de sua proposta a despesa para emissão dos referidos laudos, baseado em 37 unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal e 560 funcionários;

03 - Elaboração, Implantação Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;

04 - Elaboração, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambiental - **PPRA**;

05 - Constituição e implementação e acompanhamento da **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

06 - Elaboração do **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a todos os servidores da Prefeitura;

07 - Verificação de todos **os-EPI's** -Equipamento de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6;

08 - **CONFEÇÃO** Ordem de Serviço para cada servidor conforme determina a Norma Regulamentadora do M.T.E.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

09 - Emissão do **ASO** (Admissional, Periódico, Mudança de função e Demissional);

10 - **CONTROLE DO ABSENTEÍSMO**, verificar se o atestado médico está coerente com o CBO de afastamento entregues pelo servidores, analisando a validade e demais acompanhamentos;

11 - **PERÍCIAS TÉCNICAS E MÉDICAS**, acompanhamento em perícias jurídicas, quando houver solicitação;

12 - **DOCUMENTAÇÃO**, exigir das firmas terceirizadas que prestam serviços a Prefeitura, todos os documentos necessários a fiel execução dos serviços, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13- O presente SERVIÇO se propõe a o desenvolvimento dos Programas P.P.R.A. e P.C.M.S.O. para 37 localidades com frentes de trabalho da Administração Municipal (sede da administração municipal, escolas e creches, postos de saúde e demais estabelecimentos de apoio administrativo e operacional), e uma estimativa de 560 funcionários;

14 - Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O., em conformidade com a Portaria n.º 24, de 29/12/94, da N.R. 07, e ainda atendendo à exigência legal do Artigo 168 da C.L.T., objetivando o controle da saúde dos funcionários de acordo com os riscos a que estão expostos em suas atividades laborativas, através de exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), quando necessário suprido por exames complementares;

15 - Elaborar e implementar o Programa Prevenção dos Riscos Ambientais - P.P.R.A., em conformidade com a Portaria n.º 25, de 29/12/94, da N.R. 09, objetivando a ANTECIPAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO / AVALIAÇÃO e consequente CONTROLE de qualquer ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho; e,

16 - Desenvolver e implementar o L.T.C.A.T. - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, em conformidade pela Lei n.º 8.213 de 24/07/1991. Documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. que justifica a comprovação ou não de exposição dos trabalhadores aos agentes ambientais físicos, químicos e biológicos, que pode ser elaborado e assinado somente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho e também apresentado somente em casos de perícias, acidentes ou doenças do trabalho, aposentadorias especiais ou situações similares indenizatórias servindo documento comprobatório;

17 - Desenvolver e implementar a Instrução Normativa Nº 85 / PRES / INSS, de 18/02/2.106 do Ministério da Previdência Social o P.P.P. - Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento obrigatório que deve estar atrelado no sistema de Recursos Humanos a disposição da fiscalização.

DEFINIÇÕES:

18 - A implantação e o desenvolvimento dos documentos apontados nos itens 15, 16 e 17, irão constar visita técnica para levantamento de todos os riscos encontrados;

19 - Os programas constarão de descrições detalhadas dos riscos com suas classificações por insalubridade, periculosidade e risco Ocupacional, com aferimento por aparelhos específicos.

ETAPAS DOS PROGRAMAS:

1. - ANÁLISE E Mapeamento dos riscos ambientais e dos processos de trabalho (mapeamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

21 - (IMPLANTAÇÃO) Após a elaboração dos programas, definir as atribuições e responsabilidades do CONTRATANTE e dos EMPREGADOS em adotar medidas de proteção coletiva e individual, sugerir procedimentos para eliminar e/ou minimizar os riscos e promover orientação técnica sempre deixando registrado em Livro Ata específico, servindo de acervo técnico para possíveis fiscalizações e/ou reclamações trabalhistas;

22 - Os programas serão entregues em 01 via encadernada. Sendo que esta via ficará em poder da Contratante;

23 - Caso seja necessário fazer representação da Contratante pela Contratada junto aos órgãos competentes, como: Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e/ou Inspeção Regional do Trabalho. Deverá haver prévia negociação quando necessário; e,

24 - No desenvolvimento do programa PCMSO, os exames médicos para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) estão incluídos, exceto os exames complementares que serão posteriormente contratados. Os exames clínicos deverão ser realizados somente após a obtenção do resultado dos exames complementares, quando forem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços ocorrerão em São Luiz do Paraitinga, em endereço indicado na Ordem de Serviço a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará, a partir da assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de **R\$ 46.595,77** (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) e onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	FICHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1582	3.3.90.39.99.	24

4.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada por responsável da Secretaria de Administração.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 063/19 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. A ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em 15 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Laila Christiane S. Vasconcelos

CONTRATADA: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.398.976/0001-06
Representante Legal: **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, RG 24.894.361-5 e CPF 136.942.187-77

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____